



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2026

EMENTA: “Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, em atendimento à solicitação registral, e dá outras providências”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

e

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões “Palmero Ferreira Vieira”, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal que altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 574, de 16 de junho de 2010, para retificar a descrição da área desafetada, em atendimento à solicitação registral.

2.) -

Analisando o aspecto legal, constitucional e regimental, o Projeto encontra-se em condições de ter sua tramitação pela Casa, uma vez que foi proposto pelo Chefe do Executivo, portanto, parte legítima e competente para proposição da matéria, conforme prescreve a Lei Orgânica do Município e também o próprio Regimento Interno da Câmara Municipal.

6



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

3.) -

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto interessante, principalmente porque visa retificar novamente a caracterização da área desafetada, a fim de atender à exigência formulada pela circunscrição imobiliária competente, tendo em vista que ocorreram equívocos por ocasião da edição da Lei Complementar nº 574/2010.

4.) -

Busca-se, assim, assegurar a continuidade, a devida publicidade e a segurança jurídica em relação ao fôlio real, que deve permanecer devidamente vinculado à matrícula junto ao cartório de registro de imóveis

5.) -

Por fim, ao analisarmos o aspecto redacional da matéria a Comissão de Constituição Justiça e Redação emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

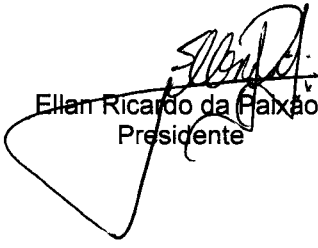
6.) -

Para as Comissões de mérito, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente, garantindo a adequação legal, a eficiência e a efetividade da prestação dos serviços públicos, razão porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 19
de fevereiro de 2026.

Pela Comissão de C.J.R.


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


Ellen Ricardo da Paixão
Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

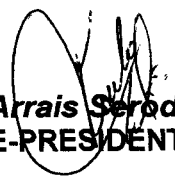


CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

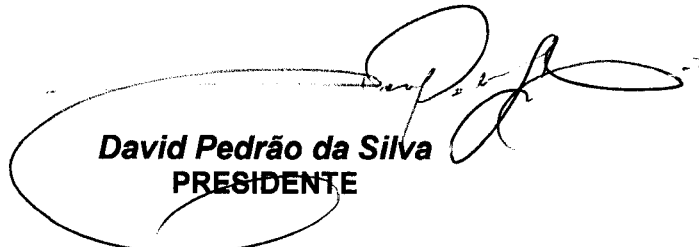
Pela Comissão de O. F. e C.

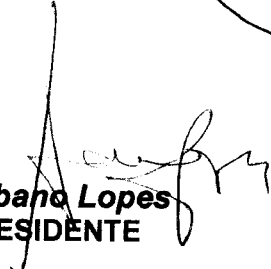

João Carlos Cerbi
PRESIDENTE


João Arrais Seródio Neto
VICE-PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA

Pela Comissão de P.U.O.P do S.


David Pedrão da Silva
PRESIDENTE


Ademir Albano Lopes
VICE-PRESIDENTE

Carina Aparecida Blascke
SECRETÁRIA